|  |
| --- |
| SÚMULA DA 33ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CEF-CAU/BR |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA | 2 de julho de 2020 | HORÁRIO | 9h30 às 12h00 |
| LOCAL | Videoconferência |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| participantes | Andrea Lúcia Vilella Arruda (IES) | Coordenadora |
| Juliano Ximenes Pamplona Ponte (PA) | Coordenador-adjunto |
| Josélia da Silva Alves (AC) | Membro |
| Humberto Mauro Andrade Cruz (AP) | Membro |
| Maria Eliana Jubé Ribeiro (GO) | Membro |
| Hélio Cavalcanti da Costa Lima (PB) | Membro |
| ASSESSORIA | Daniele Gondek |
| Tatianna Martins |
| Paul Gerhard Beyer Ehrat |

**ORDEM DO DIA**

|  |  |
| --- | --- |
|  | Apreciação e deliberação acerca da relação dos coordenadores dos cursos de graduação em arquitetura e urbanismo aptos para compor o colégio eleitoral para eleição dos representantes, titular e suplente, das Instituições de Ensino Superior (IES) |
| **Fonte** | CEN-CAU/BR |
| **Relator**  |  |
| **Encaminhamento** | **Deliberação nº 033/2020\_CEF-CAU/BR, que definiu:**1. Esclarecer, conforme regulamentação vigente, que as condições e prazos para a composição do colégio eleitoral da eleição dos conselheiros representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo são fixados pela Resolução CAU/BR nº 179, de 2019, e pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0094-09/2019, de competência da CEN-CAU/BR, cabendo à CEF-CAU/BR, com subsídio das Comissões de Ensino e Formação dos CAU/UF, enviar à CEN-CAU/BR a relação dos coordenadores de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo que atendem aos requisitos do artigo 84, de acordo com o artigo 85, §§ 1º e 2º, da referida resolução;
2. Esclarecer, conforme regulamentação vigente, que nos termos do Decreto Presidencial nº 9.235, de 15 de 2017 e respectivas portarias de regulamentação, o coordenador do curso de graduação deverá ser informado ao Ministério da Educação, por meio do Cadastro e-MEC, e dessa forma, o constante do referido cadastro constituirá a informação oficial a ser considerada pela CEF-CAU/BR para a verificação determinada pelo inciso II do artigo 84 da Resolução CAU/BR nº 179, de 2019;
3. Esclarecer, conforme regulamentação vigente, que a extração de dados nos Cadastros e-MEC e Siccau foi realizada na data limite estabelecida pelo Calendário Eleitoral, dia 18 de junho de 2020;
4. Esclarecer, conforme regulamentação vigente, que os artigos 2º e 45 da Lei nº 12.378, de 2010, e Resoluções CAU/BR nº 21 de 2012 e nº 91, de 2014, é obrigatória a emissão do RRT de Cargo e Função para o desempenho da atividade técnica de coordenação de curso de Arquitetura e Urbanismo;
5. Informar que, conforme atos e prazos fixados pela Resolução CAU/BR nº 179, de 2019, e pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0094-09/2019, as alterações ocorridas com finalidade de cadastro de cursos perante o CAU/BR APÓS o dia 17 de junho de 2020, NÃO CONSTAM dos anexos e NÃO SERÃO COMUNICADAS à CEN-CAU/BR para fins de composição do colégio eleitoral da eleição dos conselheiros representantes, titular e suplente, das IES de Arquitetura e Urbanismo;
6. Informar que, conforme o artigo 85, §3º da Resolução CAU/BR nº 179, de 2019, para fins de composição do colégio eleitoral da eleição dos conselheiros representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo, a CEF-CAU/BR procederá às análises SOMENTE quanto solicitada pela CEN-CAU/BR, que enviará protocolo à CEF-CAU/BR com as seguintes informações:

6.1 Para fins de revisão de condição de reconhecimento do curso:* 1. Ofício de solicitação nos termos do art. 85, §3º, da Resolução CAU/BR nº 179, de 2019;
	2. Número do curso no e-MEC;
	3. Imagem da tela do e-MEC onde consta a publicação da Portaria de Reconhecimento até a data de 27 de julho de 2020;

6.2 Para fins de revisão de coordenador cadastrado e RRT:1. Ofício de solicitação nos termos do art. 85, §3º, da Resolução CAU/BR nº 179, de 2019;
2. Número do curso no e-MEC;
3. Nome da IES;
4. Nome, CPF e e-mail institucional do coordenador que deverá ser analisado para fins de cadastro no Siccau;
5. Número do RRT de cargo e função do novo coordenador a ser cadastrado;

6.3 Para outras finalidades:1. Ofício de solicitação nos termos do art. 85, §3º, da Resolução CAU/BR nº 179, de 2019;
2. Número do curso no e-MEC;
3. Nome, CPF e e-mail institucional do coordenador que deverá ser analisado;
4. Número do RRT de cargo e função do coordenador cadastrado ou a ser cadastrado;
5. Determinar que, atendidos os critérios da CEF-CAU/BR quanto ao cadastro de cursos, quando o protocolo previsto no item 6 desta deliberação motivar solicitação de alteração, o CAU/UF de jurisdição do curso será informado pela CEF-CAU/BR para ciência e providências quanto ao acompanhamento local dos cursos;
6. Aprovar o resultado da análise dos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo oficialmente reconhecidos e conhecidos nos termos do artigo 84, incisos I a IV, da Resolução CAU/BR nº 179, de 2019, na forma do Anexo I desta Deliberação;
7. Aprovar a “relação dos coordenadores de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo que atendem aos requisitos do artigo 84, incisos I a IV” em cumprimento ao §1º do artigo 85 da Resolução CAU/BR nº 179, de 2019, na forma do Anexo II desta Deliberação;
8. Aprovar o padrão de informações a ser encaminhado pela CEF-CAU/BR, quando solicitada, para subsidiar a CEN-CAU, em cumprimento ao disposto no artigo 85, §3º, da Resolução CAU/BR nº 179, de 2019, na forma do Anexo III desta Deliberação;
9. Encaminhar a presente Deliberação e respectivos Anexos à Comissão Eleitoral Nacional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CEN-CAU/BR), em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 85 da Resolução CAU/BR nº 179, de 2019.

Observação: No momento da votação o Conselheiro Juliano Pamplona assumiu a condução do trabalho, em função da ausência da Coordenadora Andrea Vilella.  |

**EXTRAPAUTA**

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Protocolo SICCAU 1121777/2020 -** RECOMENDAÇÕES AOS CURSOS DE ARQUITETURA E URBANISMO EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID-19. |
| **Fonte** | CEF-CAU/BR |
| **Relator**  | CEF-CAU/BR |
| **Encaminhamento** | Debate acerca do encaminhamento da Manifestação. |

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Protocolo SICCAU nº 1099855/2020** - Ata Deliberativa Nº 003/2020 do Plenário do CAU/BA, que aprovou a veiculação de Nota Pública oficial do Conselho referente às Aulas Presenciais e o Ensino EaD. |
| **Fonte** | CAU/BA |
| **Relator**  | CEF-CAU/BR |
| **Encaminhamento** | Foi dada ciência à Comissão. |

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Protocolo SICCAU nº 1122372/2020** - Ofício nº 017/2020 do Fórum de Presidentes que solicita manifestação do CAU em relação ao EaD e a atual forma de ensino que está ocorrendo devido à pandemia. |
| **Fonte** | CAU/BA |
| **Relator**  | CEF-CAU/BR |
| **Encaminhamento** | Debate acerca do encaminhamento da Manifestação já elaborada. |

Brasília, 10 de setembro de 2020.

Considerando a autorização do Conselho Diretor, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

**DANIELA DEMARTINI**

Secretária-Geral da Mesa do CAU/BR

**97ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF-CAU/BR**

Videoconferência

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **UF** | **Função** | **Conselheiro** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| IES | Coordenadora | Andrea Lúcia Vilella Arruda | X |  |  |  |
| PA | Coordenador-adjunto | Juliano Pamplona Ximenes Ponte | X |  |  |  |
| AC | Membro | Alfredo Renato Pena Braña |  |  |  | X |
| AP | Membro | Humberto Mauro Andrade Cruz | X |  |  |  |
| GO | Membro | Maria Eliana Jubé Ribeiro | X |  |  |  |
| PB | Membro | Hélio Cavalcanti da Costa Lima |  |  |  | X |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:****97ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF-CAU/BR****Data:** 10/09/2020**Matéria em votação:** Aprovação da súmula da 33ª Reunião Extraordinária da CEF-CAU/BR.**Resultado da votação: Sim** (4) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (2) **Total** (6) **Ocorrências**: **Assessoria Técnica:** Daniele Gondek  **Condução dos trabalhos (Coordenadora):** Andrea Vilella |